

10ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas Protegidas, Florestas, Educação Ambiental de Bem-Estar Animal.

Data: 31 de janeiro de 2025.

Local: TEAMS.

### 1- Presenças

<b>Setor</b>	<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>
1 - Governo Federal	Rita Mesquita	MMA
1 - Governo Federal	João Antônio Salomão	MAPA
1 - Governo Federal	Garro Joseph Batmanian - Suplente	SFB
2 - Governo Estadual	Hueriqui Charles Lopes	SEDAM/RO
2 - Governo Estadual	Pedro Mendes Neto	MS
2 - Governo Estadual	Cristina Cuiabália P. Neves	cnc
3 - Governo Municipal	Jomary Mauricia Leite Serra	CNN
4 - Sociedade Civil e Trabalhadores	João de Deus Medeiros	IA-RBMA
4 - Sociedade Civil e Trabalhadores	César Vitor	FUNATURA
4 - Sociedade Civil e Trabalhadores	Ivaneide Cardoso	KANIDÉ
5 - Setor Empresarial	João Carlos Dé Carli	Setor florestal
5 - Setor Empresarial	Nelson Ananias	CNA
Convidado	Braúlio Ferreira de Souza	MMA/SBio
Convidado	Ceres	MMA/SBio
Convidado	Elliot Centeno de Oliveira	MMA/SBio
Convidado	Prof. Vera	A.B.E.L.H.A
Convidado	Bruno Felipe de Mello	IBAMA
Convidado	Estela Guilherme Zeferino	
Convidado	Luciano Costa Neto	Biólogo
Convidado	Georgia Silva Franco	
Convidado		
Convidado	Maria Aparecida Vieira Rodrigues	
Convidado	Júlia Lopes	MMA/Dconama
Convidado	Vinícius Diniz	MMA/Dconama
Convidado	Alvanite Moura	MMA/Dconama

Convidado	Vinícius Vitoi	MMA/Dconama
-----------	----------------	-------------

## 2- Abertura e pauta.

Após a conferência do quórum, Rita Alves, deu início explicando que o art. 10 será convertido em Manual de Boas Práticas. Confirmou que não recebeu propostas de emendas. Em seguida deu início a leitura dos artigos e debates pertinentes.

## 3- Desenvolvimento das atividades.

- Art. 8 / atual art. 10 – sobre monitorar e expedir relatório de acompanhamento.

João Carlos Dé Carli-Setor Florestal pediu esclarecimentos, Rita-MMA explicou que o proprietário tem responsabilidade por apresentar relatório de atividade, este tema foi tratado em artigo anterior, durante a busca ativa cabe ao proprietário.

João de Deus- IA-RBMA destacou que este artigo faz referência ao relatório de resgate.

João Carlos Dé Carli-Setor Florestal perguntou sobre quantas Autorização para Supressão Vegetal são emitidas ao ano no Brasil questionando a quantidade de relatórios a cargo para as OEMAs, assim o ideal é que as OEMAs façam apenas um relatório. Segundo

Huerique-SEDAM/RO a redação permite interpretar que a OEMA irá ficar o tempo todo na área de supressão, do início ao fim da obra. O ideal é relatório consolidados de todas as ASVs.

Por fim definiu-se a redação deixando claro que a OEMA emite relatório anual consolidado de acompanhamento do resgate (APROVADO)

- Art. 9 / atual art. 11- Sobre regras para a coleta e destinação de colmeias – NR APROVADO

Ueriqui-SEDAM/RO levantou a possibilidade para conflito devido o termo especialista. João de Deus-IA-RBMA questionou, entende que deve ser eliminado. Rita-MMA explicou que se trata de elaborar regras, porém concordou porque o Manual de Boa Prática pode incorporar o tema deste artigo. Néilson Ananias-MAPA sugere que as OEMAS orientem em relação a coleta uma vez que a pessoa responsável pela coleta deve, em tese, saber executar a tarefa. Luciano Costa-Biólogo demonstrou preocupação com empreendimento de pequeno porte, para ele em ambiente amazônico a fauna ainda é desconhecida e a classificação das espécies não chega a espécies. Para ele deve ter atenção para esta característica. Em região de endemismo podem ser encontradas mais de 20 espécies demandando a presença de biólogo.

Rita Almeida-MMA explicou que este ponto pertence ao art. 4º, ainda não está claro o que este artigo deve conter, é o artigo da busca ativa e a resolução foi simplificada porque o Manual irá clarear este tema.

- Art. 11 / art. 12 – sobre uso de manuais e portais existentes que auxiliam na identificação APROVADO com ajuste.

Após as sugestões foram suprimidos prazos e definiu-se que as OEMAs devem orientar o resgate com base no conhecimento dos especialistas. Nova redação aprovada.

- Art. 13 – sobre OEMA exigir das empresas que fazem a supressão sigam orientações previstas em manuais e dos responsáveis pela coleta. Houve mudanças para atender as demandas apresentadas. Inicialmente não houve consenso se o artigo deve ser suprimido ou não. Por fim a remoção aprovada.

Pedro Mendes-OEMA/MS chamou atenção para a proposta de Autorização para Supressão Vegetal-ASV que está sendo desenvolvida pela equipe do André Lima, a proposta pretende evitar que a ASV seja delegada para municípios.

João Dé Carli-Setor Florestal disse que nem sempre se contrata empresas, a supressão vegetal pode ser alguém da minha família se é pequena área. Para o Dé Carli o art. é contraditório porque se quem faz a supressão e não segue a norma, será um crime ambiental.

Nélson Ananias-MAPA concorda que artigo não faz sentido porque a OEMA já possui obrigação de fiscalizar.

Luciano-Biólogo concorda com que é descartável, mas a equipe de supressão nem sempre segue o que é correto e deu exemplo do dia-a-dia quando a equipe de supressão dificulta a vida de quem está no campo.

João de Deus - IA-RBMA o artigo reforça a necessidade de a empresa de supressão deve trabalhar em sintonia com a equipe de coleta de ninhos.

VOTAÇÃO: 4 a favor de remover / 3 a favor de manter/1 abstenção

Art. 14 – obrigatoriedade de a OEMA garantir a sobrevivência das colônias. ATENÇÃO: Foi removido e transformado em parágrafo novo do art. 5º.

Rita-MMA considera o caput draconiano. Se as abelhas não permanecem no ninho, qual o motivo?

João Dé Carli-Setor Florestal abordou aspectos naturais que podem levar uma colônia a não sobreviver ou abandonar o ninho.

Rita-MMA precisamos monitorar o sucesso do resgate assim como a sobrevivência posterior. Devido a diversidade de situações relacionadas a Supressão vegetal, é importante que as OEMAS levem em conta a diversidade e busquem a melhor forma de destinar. Não podemos renunciar ao monitoramento.

Luciano Costa-Biólogo o que é mais garantido para a sobrevivência é doar para criadores.

Hueriqui-SEDAM/RO afirma a importância dos destinos conforme já descrito no art. 5º. Realmente é complexo. Propõe fazer remissão a art. sobre destino. Cada tipo de destino, irá fazer um determinado monitoramento e prazo. Sugere suprimir o art. 14 e colocar inciso no art. 4º.

Prof. Vera-A.B.E.L.H.A trouxe informação sobre instituições que recebem abelhas. Segundo eles os ninhos que chegam em troncos são os que sobrevivem melhor.

Luciano Costa-Biólogo explicou que o meliponicultor sabe fazer a transferência. Por isto ser melhor quando vem em tronco. As associações de meliponicultor deve ser prioridade para receber.

João de Deus- IA-RBMA apoiou as posições apresentadas, sugere simplificar o art. 14 no sentido de a OEMA exigir monitoramento por prazo determinado, ou seja, definir o prazo.

Salomão-MAPA entende que o art. é importante porque objetivo é preservar as abelhas. Haverá ônus para empreendedor, porém, trata-se de um mecanismo de monitorar a efetividade da norma.

Nélson Ananias-CNA para ele se a OEMA não quer o encargo de monitorar, porque deixar o encargo para quem recebe as colônias.

Huerique- SEDAM/RO sugeriu nova redação sobre possibilidade de destinação

Rita-MMA perguntou por quanto tempo uma colônia precisa ser monitorada. Para prof. Vera-A.B.E.L.H.A 6 meses são suficiente.

Votação em duas etapas:

- 1ª etapa a suprimir ou não art. 14

Favorável a supressão 8 votos; contra: 0, abstenção: 0

- 2ª etapa votação redação do texto que é o parágrafo do artigo 14

Rita-MMA pediu manifestações, João Dé Carli porque não concorda com a redação porque não podemos levar ônus para quem recebe a colônia. César questiona o prazo. Salomão sugere que prazo de até 6 meses é suficiente conforme afirmou a Prof. Vera. O termo até ajuda muito, p.ex., se até três meses está bom, indica que a colônia tende a sobreviver.

Foi registrada nova redação e colocado em votação. Votação com 8 votos favoráveis.

Aprovado com necessidade de ajuste de redação no texto.

- Art. 15 – sobre suspensão imediata e temporária da autorização de supressão vegetal.

Votação 8 votos supressão aprovada.

- Art. 16 – sobre o MMA promover atualizar avaliação ambiental estratégica sobre o cumprimento das exigências dos arts.1 e 2.

João de Deus- IA-RBMA definir que irá fazer (não cabe ao MMA apenas apoiar! Apoiar quem? Falta complemento do verbo apoiar).

Hueriqui- SEDAM/RO sugere retirar remissão aos artigos 1 e 2.

Rita-MMA iniciou uma nova redação. Para ela restringir este artigo perde-se uma oportunidade de avanço.

Ceres-MMA: substituir por Avaliação de Resultado Regulatório conforme previsão de etapas da Avaliação de Impacto Regulatório.

Votação nova redação: 8 votos a favor.

Art. 17 – sobre citação de normas que se aplicam ao tema

João Dé Carli- Setor Florestal disse que não pode citar norma que estão abaixo na escala de hierarquia normativa. Assim deveria retirar citação ao catálogo, portarias e IN. Devem ficar apenas as Leis.

Votação: 8 votos para aprovar nova redação.

Antes de terminar a reunião, Rita abriu a palavra para sugestões e observações dos participantes em relação ao desenvolvimento das atividades.

Júlia-MMA/Dconama retornou os conceitos que não foram usados dentro da resolução. Assim foram retirados os termos: i) termiteiros, ii) forragemanto e iii) forídeos.

Dé Carli-Setor Florestal voltou a questão da AIR. Perguntou se antes de chegar ao jurídico será feita nova AIR. Lembrou que é necessário deliberar se concordamos com todo o texto apesar de ter sido votado artigo por artigo.

Rita-MMA afirmou que a AIR foi necessária para o CIPAM juntamente com a proposta de minuta inicial, trata-se de etapa superada. Será enviada a versão final para os membros avaliarem se está OK. Mas, presta atenção! AINDA HÁ PONTAS SOLTAS PARA SEREM AMARRADAS! Júlia-MMA reforçou este ponto! Citou a questão identificar, fotografar e georreferenciar colônias. Portanto, ainda há necessidade de ajustes.

João Dé Carli-Setor Florestal disse que ainda resta deliberar o texto como todo. Ajudei no texto, mas não significa concordância. Lá trás, no CIPAM, fiz questionamento sobre o AIR. Fiz vários questionamentos sobre como fazer resgates em diferentes ambientes. Nós começamos a fazer a análise financeira e não trouxeram os custos. Resumo: João ainda espera que seja apresentado a questão de custos para fazer o resgate. Cobrou resposta sobre os seus questionamentos sobre a AIR.

Rita-MMA reforçou que a AIR tem por base a minuta inicial, talvez a nova minuta não reflète aquela AIR inicial. Precisamos consultar o Jurídico. A resolução que temos hoje me parece mais simples e, talvez, o momento do AIR já passou. A fala do João Dé Carli a deixa preocupada. Foi ponto a ponto sim a avaliação, mas não cabe dizer que João possa discordar do todo. Depois de todo este processo, concluir o texto que acomoda vários setores e agora dizer que não concorda.

João Dé Carli-Setor Florestal insiste que falou sobre o AIR no CIAPAM. Deveríamos ter o AIR agora. A plenária precisa saber o custo da obrigação imposta ao empreendedor.

Rita argumenta que deve seguir o rito que é imposto pela RI CONAMA. O momento do AIR já passou! Se algum conselheiro for questionar o texto deve ser acompanhado por fundamentação.

João concluiu que o voto é contrário ao texto pq ainda não chegou até ele a análise de custo. Ele não viu base científica ou técnica lastreando o custo apresentado no CIPAM.

Nélson Ananias-MAPA corroborou a opinião de que não havia concordância com AIR. Não foi levantado o texto. Fizemos acordo sobre seguir com avaliação do texto, mas ainda não houve resposta quanto ao custo para implantar a minuta. Ananias se sente impedido de votar aprovação do texto porque não tem o custo. Propõe que a matéria seja enviada ao CIPAM. Reforçou a opinião do João de votar o texto apesar das votações ponto a ponto.

Rita-MMA a ideia não é remeter para CIPAM e sim definir se precisa de novo AIR. Quem sabe a CTAJ? Vamos registrar que devemos voltar ao AIR. Podemos voltar o tema. Não podemos subverter a ordem do processo. Talvez aquela AIR não se aplique à resolução atual.

Júlia-MMA explicou que regimentalmente não existe motivo para uma nova AIR.

Após argumentos a respeito da AIR foi cancelada a deliberação pela internet e proposto mais uma reunião com deliberação de todos em relação ao texto como todo. Salomão-MAPA pediu ata da sétima reunião, ele disse que não recebeu, foi explicado que está no site. Reforçou a posição do João Dé Carli e Nélon Ananias.

#### **4- Encaminhamentos.**

Será encaminhada a versão atual, convocada nova reunião.

Secretaria de Biodiversidade irá internalizar o tema da AIR. Sugestão de trazer servidor da CONJUR para esclarecer o tema da AIR.

Reunião encerrada as 12:40.

#### **5- Observação.**

Este registro não é a reprodução exata de todas as intervenções feitas durante a reunião e deve ser avaliado em conjunto com os registros na minuta de resolução.